



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.409/2008

ALTERA A LEI 217/88.

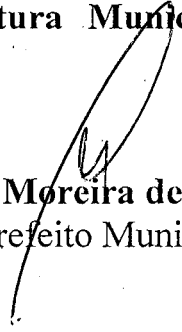
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 217/88, tem alterada sua redação, como segue:

“**Art.1º** Passa a denominar-se Centro Integrado de Apoio e Promoção Social – CIAPS, o Centro Assistencial Pinheirense, reconhecido como organização sem fins lucrativos de utilidade pública.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de dezembro de 2008.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal


Lucimar Couto Simões de Deus Vieira
Secretária Municipal da Administração